

PORTARIA Nº784/2024 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 05679097/2023 do VIPROC, com fundamento no artigo 2º, da Lei Complementar nº 270, de 30 de dezembro de 2021, RESOLVE CONCEDER, o percentual de 50%(CINQUENTA POR CENTO), sobre seu vencimento-base, da **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO**, ao servidor **THIAGO LOPES DE LIMA**, que ocupa o cargo de médico (Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES), matrícula nº 300064-3-7, APÓS OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRADO, a partir de 29 de maio de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de abril de 2024.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA Nº800/2024 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo NUP 24001.001124/2024-46 do SUITE, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **ANA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 101719-1-1, que ocupa o cargo de Auxiliar de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS), lotada no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar ANA MARIA DOS SANTOS MOREIRA**, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório Norões Milfont de Fortaleza/CE, em 05 de abril de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de abril de 2024.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA Nº825/2024 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo NUP 24001.030664/2024-37 do SUITE, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **RAIMUNDA BASILIO FERREIRA**, matrícula nº 401171-1-3, que ocupa o cargo de Auxiliar de Patologia Clínica (Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS), afastada para aposentadoria, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar RAIMUNDA BASILIO DE SOUZA**, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório Jereissati de Fortaleza/CE, em 24 de abril de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de abril de 2024.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA Nº828/2024 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo NUP 24001.030386/2024-18 do SUITE, Considerando a necessidade de regularização cadastral, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **ANA CECILIA SANTOS MARTINS CLÁUDIO MOURÃO**, matrícula nº 493616-1-0, que exerce a função de Médico (Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES), lotada no Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar ANA CECILIA SANTOS MARTINS**, conforme Averbção de Divórcio contida na Certidão de Casamento expedida pelo Cartório Botelho Fortaleza/CE em 21 de dezembro de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de abril de 2024.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA Nº925/2024.

INSTITUI A POLÍTICA DE SAÚDE DAS TRABALHADORAS E TRABALHADORES NO ESTADO DO CEARÁ.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e GESTORA ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/CE, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, o art. 50, inciso XIV, da Lei 16.710 de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 34.048 de 28 de abril de 2021, o art. 17, inciso XI da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990; Considerando a Portaria Estadual nº 1.418, 16 de dezembro de 2020, que estabelece as competências funcionais a serem realizadas pelos agentes públicos, com exercício funcional junto à Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, para atuar como órgão fiscalizador nos municípios do estado do Ceará; Considerando a Resolução nº 100, de 19 de agosto de 2021, da CIB/CE, que dispõe sobre o Projeto da Implantação das Referências Técnicas em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; Considerando a Resolução nº 145/2023 - (CIB/CE) de 10 de outubro de 2023, que aprova a Política Estadual de Saúde das Trabalhadoras e Trabalhadores no Estado do Ceará; Considerando a Resolução nº 58/2023 - (CESAU/CE) de 03 de janeiro de 2024, que aprova a Política Estadual de Saúde das Trabalhadoras e Trabalhadores no Estado do Ceará; Considerando a necessidade de assegurar o cuidado à saúde das Trabalhadoras e Trabalhadores em todos os níveis de atenção do Sistema Único de Saúde no Ceará, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política Estadual de Saúde das Trabalhadoras e Trabalhadores no Estado do Ceará;

Art. 2º O conteúdo e os membros da Política de Saúde das Trabalhadoras e Trabalhadores no Estado do Ceará de que trata o art. 1º estão previstos no Anexo único desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de maio de 2024.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 2º DA PORTARIA Nº925/2024

COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍTICA

Antônio Silva Lima Neto	Secretário Executivo de Vigilância em Saúde
Maria Vaudelice Mota	Secretária Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde
Roberta de Paula Oliveira	Coordenadora de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora
Luciene Alice da Silva	Coordenadora de Políticas em Gestão do Cuidado Integral à Saúde

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Jane Mary de Miranda Lima	Célula de Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora
Eline Mara Tavares	Diretora do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Manuel Jacaré

GRUPO CONDUTOR

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE(SEAPS)

COORDENADORIA DE POLÍTICAS EM GESTÃO DO CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE

Isabella Costa Martins	Assessora Especial
Thalita Helena Christian Oliveira	Assessora Técnica

COORDENADORIA DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO, TRABALHO E PESQUISA EM SAÚDE

Kilvia Paula Soares Macedo	Assessora Técnica
----------------------------	-------------------

COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Márcia Lessa Fernandes Ribeiro
Sylvia de Sousa e Silva

SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SEVIG)

CÉLULA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Jane Mary de Miranda Lima
Célula de Vigilância Ambiental
Emerson Carvalho de Oliveira



	CÉLULA DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA E CONTROLE VETORIAL
Vivian da Silva Gomes	
	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E AMBIENTAL ZÉ MARIA DO TOMÉ
Antônia Márcia Xavier	
Anny Carlene Freitas Guerreiro	
	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR MANUEL JACARÉ
Eline Mara Tavares Macedo	
	CONSELHO GESTOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR MANUEL JACARÉ
Maria Valbenia de Almeida	
	GRUPO TÉCNICO DA VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS
Helenira Fonseca de Alencar	
	GRUPO TÉCNICO DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS
Pamela Maria Costa Linhares	
	LABORATÓRIO CENTRAL
Fátima Suelly B. C. Bezerra	
Roselene Porto Figueiredo	
	SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA (SEPGI)
Ana Paula Vieira de Gusmão Berg	
Antônia Nagela de Araújo Costa	
	CÉLULA DE AVALIAÇÃO E PROVIMENTO DE PESSOAS
Alessandra Adelino Brandão	
	SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (SEADE)
Raquel Costa Lima Magalhães	
Melissa Soares Medeiros	
	SUPERINTENDÊNCIA DO LITORAL LESTE/JAGUARIBE
Maria de Fátima Costa Lima Vanuza	
Sara Rodrigues	
	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA
Francilene Viana Gomes	
	CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Hugo Victor Pereira de Sousa	
	CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES
Carmem Silva Ferreira Santiago	
José Afonso Barbosa	
	REPRESENTAÇÃO DE ENTIDADES PROFISSIONAIS
	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Maxmira Holanda Batista	
	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
Edna Maria Camelo Chaves	
Samia Coutinho de Oliveira	
	SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
André Pinheiro Bezerra	
	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Evania Maria Oliveira Severiano	
Fabiola Rabelo de Freitas Mesquita	
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Georgia Maria da Silveira Aragão	
Mariana Férrer Carvalho Rolim	
	CÉLULA DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR JOSÉ FERREIRA DE ALENCAR
Larissa Maria Porto Caminha de Castro Dall'Olio	
	POLÍTICA DE SAÚDE DAS TRABALHADORAS E TRABALHADORES NO ESTADO DO CEARÁ

1. OBJETIVOS

Esta Política tem como objetivos:

1.1 GERAL

Promover a integralidade das ações de promoção, prevenção e proteção de saúde aos trabalhadores, considerando o ambiente, o processo e as relações de trabalho.

1.2 ESPECÍFICOS

I - Fortalecer a Vigilância da Saúde do Trabalhador, ampliando integração das ações e serviços;

II - Identificar atividades produtivas e situações de risco à saúde dos trabalhadores no território;

III - Intervir nos processos de trabalho e ambientes, monitoramento e avaliação;

IV - Estabelecer diretrizes, normas, protocolos, regulamentos, linhas de cuidado, matriciamento da saúde do trabalhador na assistência e organização de serviços e fluxos da rede;

V - Realizar ações de promoção, prevenção e proteção de saúde aos trabalhadores, considerando os ambientes, processos e relações de trabalho.

VI - Produzir e divulgar informações, conhecimentos, estudos e pesquisas de interesse à saúde das trabalhadoras e trabalhadores do SUS;

VII - Comunicação e informação sobre risco à saúde dos trabalhadores e educação ambiental em saúde;

VIII - Garantir a integração na atenção à saúde do trabalhador, em todos os pontos da rede de atenção à saúde do SUS: Atenção Primária em Saúde, Atenção Especializada, incluindo serviços de reabilitação; Atenção Pré-Hospitalar, de Urgência, Emergência e Hospitalar; Rede de Laboratórios e Serviços de Apoio Diagnóstico; Assistência Farmacêutica; Sistemas de Informações em Saúde; Sistema de Regulação do Acesso; Vigilância à Saúde.

2. DIRETRIZES

Esta Política deverá pautar-se nas seguintes diretrizes:

I - Fortalecimento da Vigilância da Saúde do Trabalhador, como área estratégica da saúde para qualidade no trabalho e de vida das pessoas.

II - Universalidade do atendimento a todos os trabalhadores, independentemente da localização do seu trabalho urbano, rural e outras formas de trabalho, formal ou informal, vínculo empregatício, ativo, afastado, aposentado ou em situação de desemprego, entre outros.

III - Integralidade das ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, recuperação da saúde e reabilitação.

IV - Articulação e Integração intra e intersetorial, em todos os níveis de atenção da saúde, com as instituições governamentais, tais como: Previdência, Trabalho, Meio Ambiente, Educação, Universidades, Centros de Pesquisa e demais segmentos da sociedade, envolvidos com o tema em questão.

V - Responsabilidade Sanitária, adoção de medidas de controle e proteção à saúde das trabalhadoras e trabalhadores no ambiente de trabalho.

VI - Comunicação e informação, situações de risco presentes nos ambientes de trabalho e impacto na saúde, geradores de riscos e agravos relacionados ao trabalho.

VII - Participação social, participação dos trabalhadores e todos atores diretamente envolvidos no processo.

VIII - Princípio da precaução, prevenção de possíveis agravos à saúde dos trabalhadores causados pela utilização de processos produtivos e tecnologias, uso de substâncias químicas, equipamentos, entre outros.

3. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Compete à Secretaria da Saúde do Estado:

I - Apoiar os gestores municipais no processo de implantação Política de Saúde das Trabalhadoras e Trabalhadores do Ceará.

II - Organizar as ações e serviços de referência nas Regiões de Saúde, considerando os diferentes níveis de complexidade, tendo como coordenador do cuidado no território, à Atenção Primária em Saúde (APS).

III - Definir fluxos de referência, contrarreferência e de apoio matricial, além de outras medidas que assegurem o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, vigilância, assistência e reabilitação em saúde da trabalhadora e do trabalhador.

IV - Articular com os componentes da Vigilância em Saúde a retroalimentação dos sistemas regionais/municipais, por meio de relatórios e boletins sobre todas as condições ambientais, doenças e agravos relacionados ao trabalho de notificação compulsória.

V - Elaborar instrumentos técnicos para subsidiar os profissionais da saúde nas práticas dos serviços, normas, diretrizes, protocolos, regulamentos, linhas de cuidado, entre outros.

VI - Avaliar o impacto na saúde dos trabalhadores nos grandes projetos e empreendimentos econômicos.

VII - Promover qualificação dos trabalhadores em saúde de acordo com as necessidades e prioridades identificadas.

VIII - Monitorar, avaliar e intervir nos processos de trabalho e ambientes.

IX - Definir estratégias e diretrizes para operacionalização e implementação da Política de Saúde das Trabalhadoras e Trabalhadores no estado do Ceará.

X - Monitorar e avaliar o cumprimento das ações, indicadores e metas pactuadas;

XI - Apoiar e promover ações preventivas relacionadas à saúde mental e uso abusivo de álcool e outras drogas.

XII - Fortalecer a estruturação da Vigilância em Saúde do Trabalhador nas Regiões de Saúde e nas Unidades da Rede SESA regionalizada.

XIII - Instituir Referências Técnicas em Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador.

XIV - Garantir o dimensionamento adequado em todos os pontos da Rede para o adequado atendimento das necessidades e demandas de saúde da população trabalhadora no seu território.

XV - Assegurar recursos orçamentários e financeiros para implementação e execução da Política Estadual da Saúde das Trabalhadoras e Trabalhadores do Ceará. Compete às Secretarias Municipais da Saúde:

I - Instituir Referências Técnicas em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II - Identificar atividades produtivas e situações de risco à saúde dos trabalhadores no território;

III - Coordenar, em âmbito municipal, a implementação da Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do estado do Ceará;

IV - Incluir ações, plano metas e indicadores de saúde dos trabalhadores no Plano Municipal de Saúde;

V - Pactuar e alocar recursos orçamentários e financeiros para a implementação da Política de Saúde das Trabalhadoras e dos Trabalhadores do estado do Ceará, pactuados nas instâncias de gestão e aprovados no Conselho Municipal de Saúde (CMS);

VI - Desenvolver estratégias visando o fortalecimento da participação da comunidade, dos(as) trabalhadores(as) e do controle social, incluindo o apoio e fortalecimento da Comissão Intersetorial de Saúde das Trabalhadoras e dos Trabalhadores (CISTT), nos Conselhos Municipais da Saúde (CMS);

VII - Desenvolver as ações de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador no município, em articulação com instituições, órgãos e demais seguimentos envolvido com o tema em questão;

VIII - Fortalecer, a notificação das doenças e agravos relacionados ao trabalho nos sistemas de informação do SUS, nos serviços públicos e privados;

IX - Identificar nos serviços públicos e privados as condições ambientais das trabalhadoras e dos trabalhadores para equiparar com as normas regulamentadoras vigentes;

X - Incluir a Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador nos Planos de Educação Permanente em Saúde;

XI - Promover estratégias de gestão do trabalho, educação em saúde e valorização das equipes técnicas responsáveis pelas ações de saúde da Trabalhadora e do Trabalhador o dimensionamento adequado de profissionais ao atendimento das necessidades e demandas de saúde da população trabalhadora no território;

XII - Desenvolver estratégias de comunicação e divulgação de informações sobre saúde dos trabalhadores;

XIII - Orientar e ordenar os fluxos das ações e dos serviços de saúde no âmbito municipal;

XIV - Articular ações de saúde da Trabalhadora e do Trabalhador junto à gestão municipal de saúde e de forma intersetorial, a partir da análise da situação de saúde, considerando prevenção, assistência, vigilância e promoção da saúde;

XV - Realizar ações de vigilância epidemiológica das doenças e dos agravos relacionados ao trabalho e de vigilância das condições e dos ambientes de trabalho, em parceria com as Vigilâncias em Saúde do Trabalhador, Sanitária, Epidemiológica e Ambiental.

4. Eixos Estratégicos/linhas de Ação que integram à Política de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador do estado do Ceará

4.1 Gestão da Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador

Compreende um conjunto de ações e estratégias que visam o fortalecimento e a consolidação da Política de Saúde das Trabalhadoras e dos Trabalhadores do Estado do Ceará, nos diversos espaços da rede SUS.

Compete a Gestão de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador:

I - Planejamento integrado, com base na análise da situação de saúde da Trabalhadora e do Trabalhador e da população em geral.

II - Elaboração de Plano Estadual para implementação da Política, construído de forma participativa.

III - Elaboração de instrumentos para o monitoramento e avaliação de ações.

IV - Apoio técnico para o desenvolvimento da atenção integral em saúde da Trabalhadora e Trabalhador.

V - Elaboração de instrumentos técnicos e informativos para orientação sobre doenças e agravos relacionados ao trabalho.

4.2 - Vigilância em Saúde do Trabalhador

Conjunto de atividades que envolve a integração dos componentes da Vigilância em Saúde na perspectiva da prevenção das doenças e agravos decorrentes da relação saúde-trabalho e da promoção da saúde, que pressupõe:

I - Elaboração de indicadores para monitoramento e avaliação.

II - Análise e avaliação da situação de saúde da população trabalhadora.

III - Elaboração de indicadores para monitoramento, análise e avaliação da situação de saúde da população trabalhadora.

IV - Pesquisa e análise de dados das formas de adoecer e morrer em decorrência do trabalho.

V - Incorporação das doenças e agravos relacionados ao trabalho, nas listas de doenças e agravos de notificação compulsória, no âmbito estadual e municipal, seguindo fluxos das demais notificações.

VI - Atuação conjunta com os componentes da Rede de Atenção à Saúde e atores afins nas emergências em saúde pública ou outros eventos (surto, epidemias, pandemias e endemias) que demandem medidas de prevenção, vigilância e de contenção de riscos, de danos e de agravos à Saúde das Trabalhadoras e dos Trabalhadores.

VII - Produção de instrumentos técnicos e informativos: Protocolos, notas técnicas, metodologias de ação e investigação, monitoramento dos riscos ocupacionais e avaliação, considerando o perfil epidemiológico e produtivo.

VIII - Realização de inspeções em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas empresas, instituições e estabelecimentos públicos e privados, assim como em processos de trabalho informais, conforme as normas sanitárias vigentes relacionadas à prevenção, promoção da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

IX - Adoção de medidas para eliminação ou redução de danos à saúde advindos dos processos produtivos.

4.3 Atenção Integral à Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador

Atenção Integral visa organização do processo de trabalho articulado, integrado, com competências definidas pelos pontos de atenção da rede, fluxos, protocolos, linhas de cuidado, considerando os seguintes componentes:

I - Atenção Primária em Saúde;

II - Atenção Especializada, incluindo os serviços de reabilitação;

III - Atenção Pré-hospitalar, de Urgência, Emergência e Hospitalar;

IV - Rede de Laboratórios e de Serviços de Apoio diagnóstico;

V - Assistência Farmacêutica;

VI - Sistemas de Informação em Saúde;

VII - Sistema de Regulação do Acesso;

VIII - Sistema de Planejamento, Monitoramento e Avaliação das ações;

IX - Sistema de Auditoria;

X - Vigilância à Saúde, incluindo a Vigilância em Saúde do Trabalhador.

4.4 Educação Permanente em Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador:

A Educação Permanente em Saúde do Trabalhador visa promover a qualificação em saúde dos técnicos, profissionais, conselheiros e gestores que atuam nas Redes de atenção e vigilância em saúde,

I - Promover e apoiar tecnicamente profissionais e gestores de saúde do SUS, controle social, visando à efetivação da PSTT/CE;

II - Fomentar estágios e pesquisas com instituições de ensino, no âmbito dos sistemas municipais de saúde e Região de Saúde, com vistas ao fortalecimento da PSTT/CE, em articulação com a Célula de Vigilância em Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador e os Cerest Estadual, Regional e Municipal;

III - Difusão de conhecimentos técnicos e científicos, por meio dos projetos de ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação, considerando os fatores ambientais, socioeconômicos e culturais, favorecendo o desenvolvimento de novos conhecimentos na área da saúde do trabalhador;

IV - Garantir a oferta e o desenvolvimento das melhores tecnologias de atenção integral à saúde por meio de processos formativos que promovam o desenvolvimento profissional e ações e qualificação em consonância com as linhas de cuidado em saúde da trabalhadora e do trabalhador.

4.5 Promoção da Saúde

I - Promoção à saúde da trabalhadora e do trabalhador voltados para alimentação saudável, prática corporal/atividade física, prevenção e controle do taba-



gismo, redução da morbimortalidade em decorrência do uso de álcool e outras drogas, redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito, prevenção da violência e cultura da paz, entre outras ações intersectoriais.

II - Promover a qualidade de vida, reduzir a vulnerabilidade e os riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes – modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura e acesso a bens e serviços essenciais.

4.6 Gestão Participativa

A Política de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador construída de forma participativa, pressupõe:

I - Articulação e fortalecimento dos mecanismos de controle social das políticas públicas, por meio do monitoramento e avaliação dos instrumentos de gestão do SUS: Plano de Ação, Programação, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde (PAS), relatório anual de gestão (RAG), instrumento de planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), onde são demonstrados os resultados alcançados, verificando-se a efetividade e eficiência na sua execução.

II - Identificação dos fatores de risco presentes nos processos de trabalho, das repercussões sobre o processo saúde-doença e das transformações das condições geradoras de acidentes e doenças.

5. Do Financiamento da Política

As ações de saúde da trabalhadora e do trabalhador a serem desenvolvidas por essa Política, deverão contar com previsão orçamentária, definida em Plano Plurianual de Governo (PPA), Planos de Saúde, programações anuais de saúde.

Além dos recursos municipais e estaduais, a Política conta com participação de recursos federais no desenvolvimento das ações.

6. Monitoramento e Avaliação

As metas e os indicadores para avaliação e monitoramento da Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do estado do Ceará devem estar contemplados nos instrumentos de gestão do SUS.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2022 PROCESSO Nº24001.009808/2024-96

I – ESPÉCIE: DOC:193/2024 - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022; II – CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA; III – ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **EUROSERV BUSINESS E NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS LTDA**; V – ENDEREÇO: Rua Carlos Vasconcelos, nº 1991, Aldeota, CEP: 60.115-171, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII – OBJETO: **Repactuação do Contrato nº100/2022**, que tem como objeto contratação de empresa na prestação de serviço de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades de diversas áreas da SESA, hospitais, unidades ambulatoriais e regionais; VIII – VALOR GLOBAL: R\$ 565.160,64 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e reais e sessenta e quatro centavos); IX – DA VIGÊNCIA: A MESMA; X – FORO: Fortaleza/CE; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA:07/05/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Pedro Tiago Ramalho de Lemos;

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202412148

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PSICOLOGOS DO CEARA LTDA COOPISIC**. III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇO ESPECIALIZADO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20220687, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 02040662/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PSICOLOGOS DO CEARA LTDA COOPISIC; ITEM: 1; 823014 - PSICOLOGO - SEMANA-DIURNO- obs.: QUANT.: 116.764; VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,0000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220687; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COEXE/SEAFI

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO: 09331499/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, **reconhecer dívida** no valor de R\$ 8.428,88 (oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), junto ao requerente, **FRANCISCO HELDER SILVEIRA**, que exerce cargo/função de Atendente de Enfermagem, matrícula 084163-1-1, lotado na Superintendência da Região Norte-SRNOR, referente ao pagamento do Abono de Permanência – no período de 11/11/2020 a 30/11/2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 11 de abril de 2024.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA – SEPGI

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO: 09285989/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, **reconhecer dívida** no valor de R\$ 9.851,47 (nove mil e oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), junto ao (a) requerente **FRANCISCA ARAÚJO DE SOUSA**, que exerce o cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 1041251X, lotado (a) no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, referente à concessão do Abono de Permanência, sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 26/09/2022 à 31/12/2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de abril de 2024.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA – SEPGI

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO Nº02487464/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, **reconhecer dívida** no valor de R\$ 1.536,23 (mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), junto ao requerente **JANILSON DA SILVA**, que exerce o cargo/função de Farmacêutico (Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde/SES) matrícula nº. 496110-1-3 lotado (a) no(a) Centro de Hematologia Hemoterapia do Ceará - HEMOCE, referente a 16 (dezesseis) dias trabalhados do mês de Dezembro de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 11 de abril de 2024.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA – SEPGI

*** **

